

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.001/2018 - CHP

A Secretaria de Saúde do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0703/002/2018 de 07 de março de 2018, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707, bairro Centro, em Quixeramobim, Estado do Ceará, receberá no período de **18 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2019**, no horário de expediente ao público, das **08:00 às 12:00 horas**, **PROPOSTAS do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CATARATA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, COMPREENDENDO CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA E ANESTESIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I, parte integrante deste processo.

### 1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CATARATA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, COMPREENDENDO CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA E ANESTESIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O credenciamento para os fins a que se propõe o presente edital se destina a contemplar atendimentos na área de saúde, em harmonia com o que estabelece a Portaria nº 957, de 15 de maio de 2008.

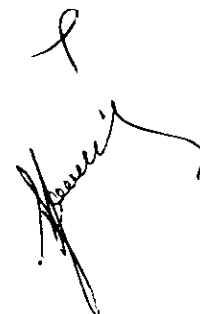
### 2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



2.2.3- Empresas pertencentes a servidores da Administração Pública Municipal de Quixeramobim, bem como qualquer pessoa física que a integre.

2.3- A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, os interessados deverão requerê-lo através de Carta Proposta junto à Comissão de Licitação, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada.**

#### 3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

##### 3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.1.2- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

3.2.1.3- Alvará de funcionamento.

##### 3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da

União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

3.2.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.2.4- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o (a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta chamada pública, especificados no anexo I deste edital;

a) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

3.2.3.2- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

3.2.3.3 - Comprovante de inscrição e de regularidade de pessoa jurídica, junto ao Conselho de Classe condizente com o objeto desta licitação.

### 3.2.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.2.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

3.2.4.2- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 4.1- A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### 5.0 – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;
- 5.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.
- 5.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 5.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;
- 5.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6- Os serviços serão pagos em função do quantitativo efetivamente realizado, multiplicado pelo preço unitário constante do anexo I deste edital;
- 5.7- Os serviços especializados deverão ser executados na sede do município de Quixeramobim.
- 5.8- Os procedimentos serão atendidos e realizados mediante prévia autorização expedida pela Secretaria de Saúde.

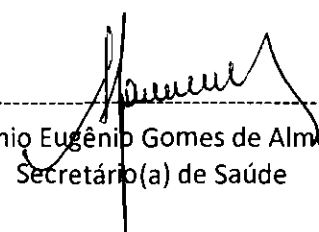
5.9- Os interessados em participar do referido chamamento público deverão estar cientes do valor dos procedimentos, previamente estipulados pela Secretaria de Saúde, com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde - SUS.

5.10- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 – Centro, em Quixeramobim-Ce.

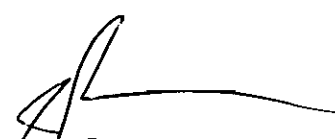
#### 6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Quixeramobim-Ce, 13 de dezembro de 2018.



-----  
Antonio Eugênio Gomes de Almeida  
Secretário(a) de Saúde



-----  
Max Ronny Pinheiro  
Presidente Interino da Comissão de  
Licitação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 -OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo elencar os elementos necessários com vista ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de Procedimento Cirúrgico de catarata para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Quixeramobim-CE, com base na Tabela de preços do SUS, compreendendo consulta, pré-operatório e anestesia, para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde.

### 2-JUSTIFICATIVA

- 2.1. Por termos em nossa municipalidade um grau muito grande de idosos e demanda reprimida em nosso setor de agendamento, vislumbramos estas contratações para melhor servir nossos usuários em saúde e melhorar a perspectiva devida. Pois aumentamos a satisfação e bem estar dos nossos munícipes. Vale ressaltar que o SUS não disponibiliza cota que atende a demanda do nosso município, sendo assim torna-se essencial à devida contratação.
- 2.2. Consta na Central de Regulação desta municipalidade o quantitativo de usuários que estão aguardando na fila de espera para realizar tais procedimentos cirúrgicos. Uma vez que é utilizado tal quantitativo e uma porcentagem a mais para cobrir as demandas que possivelmente surgirão.

### 3 -DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

- 3.1. Relação com preço das cirurgia da Tabela SUS no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
- 3.2. Natureza da despesa Procedimentos cirúrgicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	V. unitário	V. Total
01	FACO EMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: - Consulta com anestesista; - Consulta pré-cirurgica; - Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesista).	100	771,60	77.160,00
02	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: - Consulta com anestesista; - Consulta pré-cirurgica;	100	651,60	65.160,00

	- Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesista).			
--	---	--	--	--

#### 4 - DO VALOR ESTIMADO

- O valor estimado da presente licitação com procedimentos cirúrgicos de catarata é de R\$ 142.260,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais), conforme mapa comparativo da pesquisa de mercado.
- A prestação do serviço será realizada nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Quixeramobim-Ce, seguindo os padrões do Ministério da Saúde.

#### 5 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- As contratações efetuadas terão vigência a contar da data de assinatura do contrato com prazo até 12 meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei, desde que mantidas as condições de credenciamento no período.
- As prorrogações de prazos deverão obedecer as hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- Em caso de prorrogação do contrato os valores dos procedimentos cirúrgicos não serão reajustados, haja vista que ocorra alteração dos valores de referência da tabela do SUS.

#### 6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação e Auditoria da Secretaria da Saúde de Quixeramobim-CE.
- A presença da fiscalização por parte da contratada, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### 7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- As empresas credenciadas e contratada deverão executar fielmente o objeto previsto neste Termo, dentro das especificações técnicas, dos padrões de qualidade exigidos e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

- c. As empresas credenciadas deverão executar os procedimentos de acordo com as Normativas e Protocolos praticados pelo Ministério da Saúde/SUS e Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim-CE.
- d. As empresas deverão considerar que os usuários serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a fila de espera e a classificação da gravidade dos casos de urgência, e no caso de mais de um prestador será sempre respeitada a rotatividade.
- e. Os serviços serão prestados nas dependências da empresa credenciada, sendo de sua responsabilidade fornecer estrutura apropriada para a execução dos mesmos, com pessoal e materiais.
- f. As empresas deverão considerar que os usuários serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim-CE, respeitando a fila de espera e a classificação da gravidade dos casos de urgência, e no caso de mais de um prestador credenciado, será sempre respeitada a escolha do usuário.

## 8 – DO PAGAMENTO

- a. Para efeito de pagamento, será efetuada a contagem física das quantidades de serviços efetivamente realizados, e será encaminhado pela empresa credenciada para a Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- b. A Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Órgão competente para efetuar o pagamento à empresa credenciada.
- c. A Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim pagará a empresa credenciada a importância gerada pelo número de exames efetivamente realizados, multiplicado pelo valor unitário proposto neste Termo de Referência, constante na Tabela SUS, encontrada no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
- d. É vedado o pagamento de qualquer sobre taxa em relação da tabela do SUS.
- e. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo a conferência dos serviços realizados, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- f. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- g. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação / contratação.





- h. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou no termo de Contrato.
- i. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- j. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de consulta pela internet em sites oficiais, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### 9 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- a. Executar o objeto do contrato no prazo e forma ajustada, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados, sob pena de seu descredenciamento.
- b. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
- c. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública ou do paciente.
- d. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.
- f. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- g. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- h. Instalar-se no município ou próximo com distância não superior a 300(trezentos) quilômetro, com toda estrutura necessária para realização dos exames laboratoriais, ou posto de coleta de amostras.
- i. Apresentar relatório junto com a nota fiscal dos serviços prestados nominal aos pacientes atendidos.

#### 10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA CONTRATANTE

- a. Providenciar os pagamentos conforme previsto neste Termo de Referência, e de acordo com as condições contratuais.
- b. Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados aos credenciados.
- c. Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

#### 11 - DA VEDAÇÃO E DENUNCIA

- 11.1. É vedado o pagamento de qualquer sobre taxa com relação ao valor da Tabela de Valores da Tabela de preços do SUS, no endereço eletrônico (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).
- 11.2. É vedada a contratação a exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
- 11.3. A qualquer tempo caberá ao usuário e credenciado denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, bem como no faturamento.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Para atender aos seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim, reserva-se no direito de alterar o quantitativo desde que esteja dentro do valor estimado da contratação, sem que isso implique alteração do preço unitário estipulado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b. Quaisquer, informações e esclarecimentos complementares relativos ao credenciamento poderão ser obtidos junto ao Setor de Logística, no horário das 07:00 hora às 11:00 horas e das 13:00 hora às 17:00 horas, ou pelo telefone 88-34411112.
- c. Este credenciamento poderá ser revogado por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- d. Em caso de REVOGAÇÃO deste Processo serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- e. A responsabilidade da empresa contratada estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil Brasileiro e a Lei de Licitações e Contratos, vigentes.

## 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria do exercício vigente.

13.1.1. Exercício 2018, a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Dotação	1301.10.302.0001.2054 Gestão de da média e alta complexidade em saúde
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outras serviços de terceiros pessoa jurídica

Subelemento	3.390.39.26 outros serviços médicos – hospitalar -pj
Fonte de recurso	009

13.1.2. As possíveis contratações no exercício subsequente serão feitos no orçamento vigente com dotação equivalente.

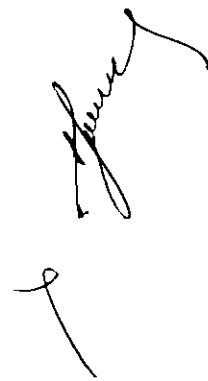
#### 14 - GESTOR DO CONTRATO

- a. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Ordenador de Despesa da contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. não mantiver a proposta.
- b. a licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeramobim com o conseqüente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- c. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:
- 15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - e. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.
  - f. A Aplicação de qualquer das penalidade previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.
  - g. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.



**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação  
Quixeramobim-Ceará.

**REF.:** CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13.001/2018-CHP.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público N° 13.001/2018- CHP, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA E TRATAMENTO DE PTERÍGIO), VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO À REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de Saúde.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_-Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 13.001/2018- CHP, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 13.001/2018- CHP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CATARATA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, COMPREENDENDO CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA E ANESTESIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, parte integrante deste processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos exames.

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos exames, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Realizar os procedimentos, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Arcar com todas as despesas para execução dos procedimentos constantes do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 13.001/2018- CHP;

c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 13.001/2018- CHP;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) Os valores dos serviços constante do anexo I deste edital estão determinados em preços unitários, com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde - SUS;

b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Os serviços deverão ser executados na sede do município de Quixeramobim, em data, local e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) Os serviços deverão ser executados em até 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Saúde de Quixeramobim.



#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_; Elemento de Despesas nº \_\_\_\_\_; Sub Elemento nº \_\_\_\_\_; Fonte de Recursos nº \_\_\_\_\_.

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Tesouro Nacional e Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a) , as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeramobim-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Antonio Eugênio Gomes de Almeida  
Secretário de Saúde  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: